

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **PREÂMBULO:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 244.826,04 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 02/07/2024.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 10h00m até as 10h30m do dia 16/07/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h30m do dia 16/07/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO" OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: [licitacao@paraty.rj.gov.br](mailto:licitacao@paraty.rj.gov.br)

Telefone: (24) 3371-9907

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **Sumário:**

1.	<u>DO OBJETO</u> .....	3
2.	<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	3
3.	<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u> .....	3
4.	<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> .....	5
5.	<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....	8
6.	<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> 9	
7.	<u>DA FASE DE JULGAMENTO</u> .....	12
8.	<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u> .....	13
9.	<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	17
10.	<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u> .....	17
11.	<u>DOS RECURSOS</u> .....	18
12.	<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u> .....	19
13.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u> .....	22
14.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....	22
	<u>ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA</u> .....	29
	<u>ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO</u> .....	49
	<u>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	65

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **MINUTA DE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

#### **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7079/2024)**

Torna-se público que o (a) Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações sediado (a) Rua José Balbino da Silva, 142, Pontal – Paraty/RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 033 de 4 de abril de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **01 - DO OBJETO:**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil,** conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, através do endereço eletrônico <<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>> de acordo com o **ANEXO 12**.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no FIORILLI até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao sistema:

I - Documento de identidade ou outro de identificação civil, com foto;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

II - Cópia do estatuto ou contrato social, nos quais estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

III - Instrumento de mandato ou carta de credenciamento, conforme **ANEXO 03**;

3.5 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao sistema mencionado no item

3.6 - A não observância do disposto no item 3.3 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.12 - O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15 - O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8.17 - A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8.10 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o *licitante declarará, em campo próprio do sistema*, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

4.4.7 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.8 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

4.4.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.4.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.4.14 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.4.15 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.4.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.4.17 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.4.18 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.4.19 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.4.20 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

4.4.21 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta *mediante o preenchimento*, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item;

5.1.2 - Marca;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**;

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

6.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, *no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema*, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2 - empresas brasileiras;

6.27.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

6.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.35 - Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, por desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.36 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor do item estimado para a contratação;

### **7 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor e não for aceitável por inexecutável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

7.4 – Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 6.35 e 6.36, deste Edital, a Pregoeiro poderá negociar com os demais participantes da licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.6 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat e/ou email, no prazo de duas horas após comunicação do Pregoeiro. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.**

8.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

8.5 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **8.6 – CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

- a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

### **8.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS)**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);
- d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.
- d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

### **8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.67 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Apresentação de Atestado (s) ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual a licitante tenha fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá informar CNPJ, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

### **8.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.1333/21):**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.1333/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.1333/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**ILG:** é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

### **8.10 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo V)**;

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Conforme Anexo VII)**;

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Conforme Anexo VI)**.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(Conforme Anexo IX)**

### **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

10.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 140 do Decreto Municipal nº 033/23.

10.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

11.6 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8 - *Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com)*

11.9 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>].

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7 - Deixar de apresentar amostra;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

- 12.8 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.9 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.10 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.11 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.12 - fraudar a licitação;
- 12.13 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.13.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.13.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.13.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.13.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.13.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.14 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.14.1 - Advertência;
- 12.14.2 - Multa;
- 12.14.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.15 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.15.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.15.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.15.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.15.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.15.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.16 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

12.17 - Para as infrações previstas nos itens 12.2, 03 e 09, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.18 - Para as infrações previstas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.13.4 e 12,13.5 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.19 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.20 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.21 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2, 03 e 09, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.22 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.13.4 e 12,13.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2, 03 e 09 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.23 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.24 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.25 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

12.26 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.28 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com)*

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>].

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo de Proposta;**
- ANEXO III - Modelo de credenciamento;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;**
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.**
- ANEXO X - Minuta do Contrato.**
- ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de preços**
- ANEXO XII – Manual do Fornecedor**

Paraty, em 28 de Junho de 2024.

Gilmar Marcelino de Souza  
Secretário de Administração

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 - INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de proteção e Defesa Civil de Paraty na modalidade Registro de Preço.

#### **02 - OBJETO:**

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Defesa Civil de Paraty para utilização dos mesmos no preparo da alimentação dos agentes operacionais que exercem o regime de plantão 24h, com a finalidade de manter dentro da lei a alimentação diária de cada plantonista.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	MARCA
01	250	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA COM PELE	30,39	
02	250	KG	FILÉ DE FRANGO	32,64	
03	250	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	16,95	
04	150	DZ	OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO	13,93	
05	250	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - CONGELADO	32,74	
06	250	KG	CARNE SECA MAGRA	62,97	
07	200	KG	COSTELA BOVINA FRESCA	35,83	
08	200	KG	CARNE BOVINA DO TIPO PATINHO- BIFE	50,07	
09	250	KG	CONTRA - FILÉ PEÇA	57,67	
10	200	KG	CARNE BOVINA DO TIPO PALETA- PEÇA	43,47	
11	200	KG	COSTELA SUÍNA FRESCA	33,30	
12	80	KG	BACON	49,23	
13	100	KG	LINGUIÇA DEFUMADA DO TIPO CALABRESA	37,20	
14	250	KG	CARNE BOVINA DO TIPO ALCATRA	61,67	
15	08	UNID.	CLORÍFICO EMBALAGEM DE 500GR	11,63	
16	33	UNID.	LOURO EMPÓ PCT DE 100 GR	5,07	
17	60	UNID.	FARINHA DE MANDICA TORRADA (PRODUTORES LOCAIS ) EMBALAGEM DE 1 KG.	11,80	
18	30	UNID	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1KG	8,93	
19	65	UNID.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PCT 1 KG	7,33	
20	20	UNID.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM DE 100GR	13,48	

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

<b>21</b>	310	UNID	AÇUCAR TIPO REFINADO EM PCT DE 1 KG	6,27	
<b>22</b>	150	UNID	CAFÉ MOÍDO E TORRADO PCT DE 500 GR	24,13	
<b>23</b>	1.300	UNID	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM DE 1000 ML	8,77	
<b>24</b>	26	UNID	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200 GR	5,35	
<b>25</b>	40	KG	SAL REFINADO PCT DE 1 KG	3,45	
<b>26</b>	400	UNID	ARROZ AGULHNHA TIPO 1 PCT DE 5 KG	34,91	
<b>27</b>	150	UNID	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG	11,70	
<b>28</b>	150	UNID	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	13,05	
<b>29</b>	52	LT	ERVILHA EM CONSERVA LATA 280 GR	5,03	
<b>30</b>	52	LT	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 280 GR	5,53	
<b>31</b>	130	UNID	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM DE 520 GR	10,63	
<b>32</b>	78	UNID	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 GR	10,50	
<b>33</b>	91	UNID	AZEITE DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 ML	32,18	
<b>34</b>	20	CX	ÓLEO DE SOJA CAIXAS COM 20 FRASCOS DE 900 ML	208,67	
<b>35</b>	160	UNID	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE COM SAL POTE DE 500 GR	34,93	
<b>36</b>	33	UNID	VINAGRE EMBALAGEM DE 750 ML	5,87	
<b>37</b>	130	UNID	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 500 GR	7,14	
<b>38</b>	40	UNID	BATATA PALHA PCT DE 150GR	11,17	
<b>39</b>	52	UND	ABÓBORA MORANGA IN NATURA	11,30	
<b>40</b>	150	KG	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	7,89	
<b>41</b>	60	KG	BETERRABA IN NATURA	7,20	
<b>42</b>	60	KG	CENOURA IN NATURA	7,83	
<b>43</b>	60	KG	CHUCHU LISO IN NATURA	5,20	
<b>44</b>	130	KG	CEBOLA IN NATURA	8,63	
<b>45</b>	40	KG	VAGEM IN NATURA	22,93	
<b>46</b>	110	KG	TOMATE IN NATURA	11,87	
<b>47</b>	40	KG	REPOLHO IN NATURA	8,18	
<b>48</b>	85	KG	ALHO NACIONAL IN NATURA	40,53	
<b>49</b>	40	MÇ	COUVE MINEIRA IN NATURA MAÇO	8,95	
<b>50</b>	40	UNID	COUVE FLOR IN NATURA	12,47	
<b>51</b>	140	KG	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	9,46	
<b>52</b>	26	UNID	AGRIÃO IN NATURA MAÇO	8,98	
<b>53</b>	52	UNID	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE IN NATURA	9,96	
<b>54</b>	26	KG	LIMÃO TAITI MÉDIO	13,28	
<b>55</b>	40	KG	PEPINO COMUM	11,42	
<b>56</b>	100	KG	LARANJA PÊRA IN NATURA	6,82	
<b>57</b>	90	UNID	MELANCIA IN NATURA	28,60	
<b>58</b>	80	KG	MAÇÃ GALA	15,05	
<b>59</b>	100	KG	BANANA NANICA EM CACHOS DE QUALIDADE	11,63	

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

IN NATURA					
<b>60</b>	90	UNID	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	15,15	
<b>61</b>	90	UNID	MELÃO AMARELO IN NATURA	10,23	
<b>62</b>	780	KG	PÃO FRANCÊS DE 50 GR	24,87	
<b>63</b>	65	UNID	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 200GR	5,47	
<b>64</b>	65	UNID	BISCOITO ÁGUA E SAL PCT DE 200 GR	5,85	
<b>65</b>	250	UNID	SUCO CONCENTRADO GARRAFAS PET DE 1LT SABORES: MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, UVA E CAJU	17,84	
<b>66</b>	180	KG	PEIXE CAÇÃO, DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMPOSTALIVRES DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA	53,12	
<b>67</b>	180	KG	PEIXE CAVALA, PEIXE FRESCO, ISENTA DE ESCAMAS E COURO, NADADEIRAS, CABEÇA E VÍSCERAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE COR: PRÓPRIO DA ESPÉCIE(BRANCA), SE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. COR: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITOS, LARVAS; FUNGOS E SEM ODORE SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO LÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO E LIMPO RESISTENTE QUE GARANTA A INTERIDADE DO PRODUTO ATÉ MOMENTO DO CONSUMO.	52,50	
<b>68</b>	180	KG	SOROROCA PEIXE FRESCO EM POSTAS ISENTAS DE ESCAMAS E COURO, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS O PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODORE E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	52,93	

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **3 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa para licitação de alimentação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na qual cumprimos uma escala contínua de 24h por 72h, onde são servidas 28 (vinte e oito) refeições diárias, sendo 22 (vinte e dois) almoços e 06(seis) jantares, no decorrer de 01 (um) ano, mais, café da manhã e da tarde. Como trabalhamos em 2 (dois) períodos sendo seis meses de normalidade e seis meses de possíveis anormalidades, devido as mudanças climáticas onde o efetivo poderá sofrer aumento considerável para o atendimento as demandas que possam haver no município;

Considerando que a Defesa Civil é um órgão de resposta aos desastres dentro do município;

Considerando caso haja anormalidades e tivermos que acionar o sistema de alerta / alarme;

Considerando que todos os funcionários, estão cientes do plano de chamada em situações adversas;

Considerando que saímos em apoio a outras secretarias e órgãos externos tendo em vista, funcionários em escala de horas extras com necessidade de lanches ou refeições dependendo da atuação ou distância.

### **5 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM:**

51 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os serviços e bens são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

5.2 - Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

53 - Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 - A prestação dos serviços decorrentes será formalizada pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Secretaria de Defesa Civil e a licitante vencedora.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a solicitação da SO, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

6.3 - A (s) cópia(s) da(s) Nota(s) de empenho(s) deverá (ão) ser (em) anexada(s) ao processo administrativo.

6.4 - A licitante Vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Termo de Referência.

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - Secretaria de Defesa Civil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **8 - DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

8.1 - Nos termos do art. 117 e 140 da lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

8.2 - O representante da Secretaria anotarà em registro próprio (livro de Ocorrência) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (§ 1º, do artigo 117 da Lei nº 14.133/21)

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 - É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 ( quarenta e oito ) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre o serviço executado.

8.5 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o fato à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou pro outros meios quando se tratar do último mês do contrato.

8.6. A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste contrato, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

8.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

8.8. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal e/ou comissão de acordo com as disposições contidas nos artigo 140 da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente: para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de referência.

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material conseqüente aceitação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e/ou Comissão serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

### **9 - DO FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A entrega dos itens será feita em **entrega gradativa (semanalmente ou de acordo com solicitação do fiscal de contrato)**, no endereço da Defesa Civil de Paraty, endereço: Rua Guimarães Rosa, 284 - Bairro Portal Das Artes, Cidade Paraty, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23970-000.

9.2. O fornecimento do item – PÃO FRANCÊS possui características específicas, conforme a seguir:

9.2.1. O referido item deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, diariamente, no máximo até as 06h30min horas da manhã, conforme quantitativo informado pela secretaria requisitante;

9.2.2. O item deverá ser fabricado no mesmo dia do seu fornecimento e deverá ser acondicionado de forma a manter as características de conservação do mesmo.

9.2.2. Os veículos devem ser apresentados higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor o produto e/ou materiais transportados à contaminação física, química e/ou biológica, assim como o profissional que entrega, deve estar adequadamente uniformizado.

9.2.3. Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam sua qualidade.

9.3. O veículo de entrega de carnes deverá estar equipado de termômetro e a temperatura mínima de aceitação no recebimento deve ser -12º c. a temperatura do produto transportados no ato da entrega deverá estar em conformidade com o artigo 24 da cvs 05/2013 ou de acordo com recomendação do fabricante, com laudo de fiscalização emitido pela vigilância sanitária, comprovando estar apto para transporte de alimentos, ficando a cargo da empresa o descarregamento dos gêneros alimentícios.

9.4. O fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções prevista neste edital.

9.5. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:**

10.1. A Secretaria de Obras e Transporte obriga-se à:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

- I) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, podendo inclusive degustar as refeições e ter acesso ao estoque dos alimentos, proceder a vistorias nas instalações da Licitante Vencedor a qualquer hora e dia, independentemente de aviso.
- II) Se constatada qualquer irregularidade, a Licitante Vencedor será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato.
- III) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com os termos de sua proposta.
- IV) Garantir o fiel cumprimento do acordado obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- V) Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedor em conformidade com o acordo firmado.
- VI) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedor.
- VII) Em todos os serviços descritos acima, poderá o fiscal de o contrato coletar uma amostra dos alimentos e encaminhá-los para análise.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

#### 11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR:

11.1.1. O ÓRGÃO GESTOR obriga-se a efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

11.1.2. Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;

11.1.4. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

12.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 119 e 120 da LEI nº 14.133/21:

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

12.1.1. Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborada pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto às marcas dos produtos a serem fornecidos;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.1.3. Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

12.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.1.5. Executar o fornecimento e entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

12.1.6. Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

12.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

12.1.9. Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Obras e Transporte, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação.

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes

12.1.11. Entregar os materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

12.1.12. Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, da Lei Federal Nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor ).

12.1.13. Os produtos que não constarem em suas embalagens o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses, deverão ter validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;

12.1.14. Dar total garantia quanto á qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

13.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Obras e Transporte, até o 5º dia (quinto) dia útil posterior á data final do período de adimplimento da obrigação.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

13.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% ( um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% ( trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.5. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria de Obras e Transporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

13.6. Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.**

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1.440	KG	Carne Bovina Moída, do tipo Patinho congelado IQF (congelamento rápido individual), sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Temperatura Congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 2 kg, integras e lacradas. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, contendo a validade e a quantidade em quilos. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			competente, carimbo do SIF/SISP, estando de acordo com a Instrução Normativa nº22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a Empresa, caso não cumpra com as normas desse edital.			
02	4.800	KG	Carne bovina, do tipo Patinho, em peça de 3 kg, sem osso, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Temperatura Congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 3 kg, integras e lacradas. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, contendo a validade e a quantidade em quilos. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP, estando de acordo com a Instrução Normativa nº22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			Embalado / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a Empresa, caso não cumpra com as normas desse edital.			
03	3.960	KG	Filé de peito de frango congelado IQF sem osso. Limpo, sem pele. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso; cor própria, sem manchas; cheiro próprio. Exigências: Registro no rótulo do produto do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA/SIF/DIPOA; Prazo de validade e lote; ausência de sujidades, parasitas e larvas; embalagem plástica, flexível e atóxica, transparente, com rotulagem conforme legislação em pacotes com peso de 2 kg. O produto deverá ser transportado a temperatura de -18° C ou inferior, em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Em caso de irregularidade, a Empresa responsável deverá fazer a troca de todo produto entregue, por outro que atenda as normas desse edital.			
04	840	KG	Carne bovina, coxão duro, livre de gordura, peça de aproximadamente 2 kg, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Temperatura Congelada a -18° C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Gordura máxima: 5%. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 2 kg, íntegras e lacradas. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			ondulada e reforçada, contendo a validade e a quantidade em quilos. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 1 mês da data de entrega. A embalagem deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão competente, carimbo do SIF/SISP, estando de acordo com a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deverá ser transportado em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser devolvido a Empresa, caso não cumpra com as normas desse edital.			
05	700	DZ	Ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.			
06	1560	KG	Posta de Cavala Fresca pesando aproximadamente 250g cada unidade de posta. Contendo todas as informações exigidas no rótulo ( registros, data de validade ). Separados em pacotes de 2 kg cada. Deverá ser transportado			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			em caminhão frigorífico. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento, podendo ser desenvolvido a Empresa, caso não cumpra as normas desse edital.			
07	3600	KG	Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, sem pele, congelada - produto obtido de primeira qualidade, oriundo de estabelecimento sob inspeção federal. Produto composto unicamente de carne de frango sem pele. A carne deverá estar cortada e congelada até temperatura de -18°C, congelamento pelo sistema IQF. O produto deverá apresentar-se sem tempero, inteiro, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas. Deverá vir embalada a vácuo em saco de polietileno impressos com as devidas identificações preconizadas por legislação vigente. O produto deverá ser de 1 kg. Validade mínima de 12 meses, sendo que não poderá exceder a 30 % do tempo útil da validade na data da entrega.			
08	100	KG	BACON SUÍNO DEFUMADO de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, em peça, resfriadas, sentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, e em conformidade a legislação vigente do produto.			
09	720	UNID	Creme de Leite embalagem de 200 g. Produto de boa qualidade, deve ser homogeneizado e cremoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			validade.			
10	1800	L	Leite UHT Integral. Embalagem primária Tetra Pak (caixa com 1 litro) resistente a transporte e armazenamento, sem apresentar vazamentos ou amassados. Embalagem secundária: Fardos de 12 unidades, bem vedado em papelão e plástico resistentes.			
11	1320	PT	Manteiga com sal, acondicionado em pote de plástico, com tampa, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 150 dias. Acondicionada em pote plástico de 200 g.			
12	960	PCT	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros longos e finos, em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Validade no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação.			
13	960	PCT	Pó de café especial, torrado e moído, constituído com grãos arábicas 100%, isento de grãos pretos/verdes/ardidos e, preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, aroma característico, marcante e intenso, sabor característico, qualidade global superior mínima de 7,30 pontos na escala sensorial, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, embalagem a vácuo contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.			
14	600	KG	Farinha de mandioca fina, branca, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo obtida da ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto, de material terroso, detritos			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			de animais e vegetais. Embalagem primária, pacotes de 1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega.			
15	960	KG	Feijão Cariquinha, tipo 1, grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofo, insetos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.			
16	960	KG	Feijão Preto, tipo 1, grãos inteiros. Isento de grãos ardidos, mofo, insetos, impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, tabela de informação nutricional. Validade mínima de 6 meses.			
17	144	KG	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela moagem do grão de milho, fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalado em pacotes de 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.			
18	1200	PCT	Macarrão pene com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo as seguintes informações: Nome e marca, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conteúdo líquido,			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			condições de armazenamento, lista de ingredientes, inclusive aditivos e empilhamento máximo. Embalagem: Sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.			
19	2800	KG	Pão Francês, peso por unidade: 50 g. Elaborado com farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme. Peso por unidade: 50 g			
20	360	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios. Embalagem primária, transparente, incolor, termossoldado contendo 5 kg líquidos. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente.			
21	840	KG	Banana da Terra em cachos, frutos com 70 a 80% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.			
22	1200	KG	Abóbora Cabotia: livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

23	540	KG	Abobrinha de boa qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.			
24	360	UNID	Acelga com folhas novas, cor uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, isenta de danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em unidade de aproximadamente 300g.			
25	1200	UN	Alface americana, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Entrega em unidade de aproximadamente 300g.			
26	360	KG	Alho nacional em bom estado de conservação, não apresentando sinais de refrigeração e /ou umidade.			
27	720	KG	Batata doce de boa qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.			
28	1560	KG	Batata Inglesa lavada de primeira qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.			
29	480	KG	Beterraba de tamanho regular, de 1ª qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.			
30	720	KG	Cebola em bom estado de conservação, não apresentando sinais de refrigeração e /ou umidade.			
31	840	KG	Cenoura de tamanho regular, de 1ª qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.			
32	120	MC	Cheiro verde in natura – Maços com 150 g, contendo salsa e cebolinha.			
33	480	KG	Chuchu de primeira, casca clara e macia, novo, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
34	50	MÇ	Coentro Fresco – Maço de 150 g.			
35	480	MÇ	COUVE Mineira – MAÇO C/300g: De Primeira, da variedade manteiga, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares).			
36	180	MÇ	Espinafre fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escuras e sem sinais de apodrecimento, maços de 300 g aproximadamente.			
37	120	MÇ	Hortelã in natura, isenta de sujidades,			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			parasitas, larvas, coloração imprópria. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação. Maços com 150 g.			
38	50	KG	Pimentão verde de primeira qualidade.			
39	540	KG	Quiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
40	600	KG	Repolho verde, já limpo, primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.			
41	600	KG	Repolho roxo, já limpo, primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.			
42	1500	KG	Tomate Santa Cruz, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho.			
43	480	KG	Vagem de boa qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.			
44	80	KG	Limão Taiti médio de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser maduro, com polpa firme e intacta.			
45	50	PCT	Alecrim desidratado, obtido de espécies vegetais genuínas, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio,			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

			isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 10g, resistente e hermeticamente vedado e com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.			
46	300	LT	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez 44ax. de 0,8%, caixa com 40 latas de 200 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.			
47	240	PCT	Tempero a base de urucum, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em pacote plástico, transparente, atóxico e resistente. Pacote de 200 g.			
48	840	LT	Extrato de tomate concentrado; contendo os ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. EMBALAGEM: Deve estar intacta, em bom estado de conservação, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento, contendo o número de registro em órgão competente. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
49	600	UNID	Óleo de girassol refinado NÃO transgênico, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem Pet de 900 ml, não amassada, rotulado conforme legislação da ANVISA, rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

50	50	PCT	Orégano desidratado, obtido de espécies vegetais genuínas, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 100g, resistente e hermeticamente vedado e com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.			
51	480	KG	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – pacotes de 1 kg.			
52	300	UNID	Vinagre de vinho tinto, isento de substâncias estranhas e ausência de corantes e conservantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750 ml, reembalados em caixa de papelão reforçadas contendo 12 unidades em cada caixa, validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.			
53	500	GF	Suco concentrado de fruta, sabor maracujá, embalagem garrafa pet de 980 ml, com rendimento de 1:6 pelo menos, onde 1 parte do concentrado de fruta para 06 partes de água, com prazo de validade de 10 meses após a data de fabricação, de especificação não fermentado, não alcoólico e não contendo glúten. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações de composição e nutricional, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara e indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.			

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

54	960	GF	Suco concentrado de fruta, sabor caju, embalagem garrafa pet de 980 ml, com rendimento de 1:6 pelo menos, onde 1 parte do concentrado de fruta para 06 partes de água, com prazo de validade de 10 meses após a data de fabricação, de especificação não fermentado, não alcoólico e não contendo glúten. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações de composição e nutricional, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.			
55	500	GF	Suco concentrado de fruta, sabor goiaba, embalagem garrafa pet de 980 ml, com rendimento de 1:6 pelo menos, onde 1 parte do concentrado de fruta para 06 partes de água, com prazo de validade de 10 meses após a data de fabricação, de especificação não fermentado, não alcoólico e não contendo glúten. Rotulagem: o rótulo deverá conter todas as informações de composição e nutricional, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada.			
56	220	PCT	Folha de louro desidratada – pacote de 10 g. Embalagem plástica devidamente lacrada.			

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

2. Os serviços objeto desta proposta será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 001/2024.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO IV**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Ao Senhor Pregoeiro, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital**, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO V**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO VII**

### **MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, no que declaramos a Prefeitura Municipal de Paraty, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 13.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO X**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA \*\*\*\*\***, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7079/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO - ORDENADORA DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

**Prefeitura Municipal de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luciano de Oliveira Vidal, brasileiro, portador do RG nº \*\*\*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente na \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, neste ato representada por \*\*\*\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\* e CPF/MF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 7079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>ITEM</b>	<b>QTD/UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>	<b>MARCA/MODELO</b>

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Defesa Civil, até o 5º dia (quinto) dia útil posterior á data final do período de adimplemento da obrigação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% ( um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% ( trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria de Obras e Transporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, da Secretaria de Defesa Civil, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº: \*\*\*/2024.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 119 e 120 da LEI nº 14.133/21:

Promover o fornecimento com escrita obediência ao termo de referência elaborada pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto às marcas dos produtos a serem fornecidos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contra

Atender imediatamente aos pedidos de entrega;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Executar o fornecimento e entrega dos produtos de acordo com o requisitado e dentro dos prazos estipulados;

Não delegar ou transferir a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;

Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

Entregar em sua totalidade os materiais constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretaria de Obras e Transporte, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra adimplemento total da obrigação.

Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Entregar os materiais em perfeito estado e em suas embalagens originais;

Atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente, para as prescrições no art.39, VIII, da Lei Federal Nº 8.078, de 1990 ( Código de Defesa do Consumidor ).

Os produtos que não constarem em suas embalagens o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 meses, deverão ter validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega;

Dar total garantia quanto á qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações do ÓRGÃO GESTOR:

O ÓRGÃO GESTOR obriga-se a efetuar o pagamento estipulado no presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total á CONTRATADA;

Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DAS ENTREGAS:**

8 – Conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I.

### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Obras qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

Nos termos do art. 117 e 140 da lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

O representante da Secretaria anotará em registro próprio (livro de Ocorrência ) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados ( § 1º, do artigo 117 da Lei nº 14.133/21 )

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

É assegurado á fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 ( quarenta e oito ) horas, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre o serviço executado.

Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o fato á CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subseqüente, ou pro outros meios quando se tratar do último mês do contrato.

A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste contrato, caso não seja possível a sua correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal e/ou comissão de acordo com as disposições contidas nos artigo 140 da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente: para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante no Termo de referência.

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material conseqüente aceitação.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e/ou Comissão serão solicitadas á autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

PARAGRÁFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRÁFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARAGRÁFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

- a. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARAGRÁFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação,

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das conseqüências de cada incidente de segurança.

PARAGRÁFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARAGRÁFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 7079/2024.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Paraty/RJ , \_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.**

Contratada/Contratante

Testemunha:

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO XI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O com sede na Rua José Balbino da Silva, nº 142, na cidade de Paraty/RJ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luciano de Oliveira Vidal, portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.**

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor UN	Prazo garantido ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item \*\*.

### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item \*\*. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O registro a que se refere o item **\*\*\*\*** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*;

Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **\*\***.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **\*\*\*\*\***, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou aplanilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 0**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **\*\***.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **\*\***, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **\*\*** e no item **\*\*\***, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

Estiverem presentes razões de interesse público;

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

Por razão de interesse público;

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

### **DAS PENALIDADES:**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

*As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data / Assinaturas / Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UN	QT Máxima	QT Mínima	Valor UN	Prazo garanti a ou validad e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	UN	QT Máxima	QT Mínima	Valor UN	Prazo garanti a ou validad e

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **ANEXO XII**

**O Manual do Fornecedor está disponível para consulta no em arquivo separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site [www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br).**